



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 106/2020, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **ZILIUM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 07.188.605/0001-05, com sede na Rua Piauí, nº579, bairro Arroio Grande, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, CEP: 91.410-400, com fundamento no art. XXIV, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 29 de dezembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2020.
PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020.

O **MUNÍCIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, bairro Centro, em Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ZILIUM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.188.605/0001-05, com sede na Rua Piauí nº 579, bairro Arroio Grande, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, CEP: 96.830-270, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviço de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada para cobertura do posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta em anexo ao Processo nº. 106/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº8666-93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 20 (Vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total do serviço será de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante aprovação, anexada ao pedido de pagamento por parte da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

40 – Recurso ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 106/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 29 de dezembro de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

ZILIUM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
